



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qWYL-T55jgqMWZySS3w&chave2=Ug8cwmSpH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29449413991- VENDELINO RAIMONDI|84673680987- MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI

**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

“ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA”

VENDELINO RAIMONDI, nacionalidade brasileira, nascido em 08/06/1958, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF nº 294.494.139-91, portador da carteira de identidade nº 664.097, emitida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Heil, 10900, Km 11, Itaipava, Itajaí, SC, CEP 88.318-112; e

MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI, brasileira, nascida em 06/11/1961, casada sob o regime da comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF nº 846.736.809-87, portadora da carteira de identidade nº 998.954, emitida pela SSI/SC, residente e domiciliada na Rodovia Antônio Heil, 10.900, KM 11, Itaipava, Itajaí, SC, CEP 88.318-112.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA**, devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42201080944, inscrita no CNPJ nº 80.738.016/0001-35, com sede Rodovia Antônio Heil, 10900, Km 11, Itaipava, Itajaí, SC, CEP 88.318-112.

Os quais resolvem de livre e espontânea vontade, por unanimidade e na melhor forma de direito, elaborar a Consolidação do Contrato Social e demais alterações na Sétima Alteração Contratual, com observância às normas trazidas pelo Código Civil, por meio da Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- ✓ **Saída do Sócio: VENDELINO RAIMONDI;**
- ✓ **Transferência de quotas;**
- ✓ **Administração da sociedade; e**
- ✓ **Consolidação do contrato social.**

Em razão das alterações supracitadas, obrigatoriamente elaboram-se as novas cláusulas contratuais que se fazem necessárias, permanecendo inalteradas em pleno vigor, as demais cláusulas do Contrato Social de Constituição até a Sexta Alteração Contratual, que por força da presente não serão modificadas.

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **VENDELINO RAIMONDI**, que possuía 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual vende neste ato a totalidade das suas cotas para a sócia **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, já qualificada anteriormente, dando plena e total quitação das suas cotas transferidas, nada mais tendo a exigir da empresa, nem da sócia remanescente.

1 / 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219156875 Protocolo 219156875 de 23/04/2021 NIRE 42201080944

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 568616035626241

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



Parágrafo Único: A sócia **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, que possui R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), adquire neste ato do sócio retirante **VENDELINO RAIMONDI**, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando com um capital social total no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cláusula Segunda: O capital social da sociedade que é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece o mesmo, sendo totalmente integralizado pela sócia única **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, que detém a totalidade das quotas.

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: A sociedade passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com a MP 881/19, que incluiu o Parágrafo Único ao art. 1.052 do Código Civil, sendo a sócia única **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI** quem detém a totalidade das cotas.

Cláusula Terceira: A sociedade será administrada pela sócia **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, na condição de sócia administradora, à qual caberá administrar isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

Cláusula Quarta: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Em face das alterações supra descritas, delibera a sócia em consolidar o contrato social em consonância com a Lei 10.406/02, passando a partir desta data reger-se pelas cláusulas e condições a seguir, ficando nulas e sem efeito as disposições contratuais vigentes até a presente data.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na Rodovia Antônio Heil, 10900, Km 11, Itaipava, Itajaí, SC, CEP 88.318-112.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Terceira: O objeto social da sociedade são: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil, Fabricação de artefatos de concreto, cimento fibrocimento, gesso e estuque, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e serviços de engenharia civil.

Parágrafo Único: A sociedade poderá participar de outras sociedades, afins ou não, bem como abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pela sócia única **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, que detém a totalidade das quotas.

RESUMO DO CAPITAL SOCIAL		
SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

3 / 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219156875 Protocolo 219156875 de 23/04/2021 NIRE 42201080944

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 568616035626241

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

23/04/2021

Parágrafo Primeiro: Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de cotas de cada sócio.

Parágrafo Segundo: As cotas de capital são indivisíveis e impenhoráveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o prévio consentimento da maioria qualificada do capital social, assegurado o direito de preferencial aos sócios em igualdades de condições.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS

Cláusula Sexta: O exercício social encerrar-se no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo feita a verificação de lucros e prejuízos apurados pelo balanço geral, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes a matéria.

Cláusula Sétima: Os lucros serão distribuídos em partes iguais e proporcionais as cotas de cada sócio, podendo ficar em reserva na sociedade a critério dos sócios.

Cláusula Oitava: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta corrente para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Nona: A sociedade é administrada pela sócia **MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI**, na condição de sócia administradora, à qual caberá administrar isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de suas funções e consecução do fim social, podendo assumir responsabilidades, renunciar a direitos, contrair obrigações, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, constituir procuradores, etc.

Parágrafo Primeiro: À sócia, quando no exercício de cargo na administração, procederá a retirada a título de pró-labore, do valor fixado pela sociedade, mais nunca inferior a um salário mínimo, e que poderá ser lançado em conta corrente até o final do exercício social.



Parágrafo Segundo: É expressamente proibido ao sócio o uso da denominação social em negócios, avais, fianças, garantias, abonos, cauções de favor ou endossos estranhos aos objetivos e fins da sociedade ou de favor, sendo nulos tais atos em relação à sociedade.

Cláusula Décima: A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DO FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS, DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DE FILIAIS E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira: Em caso de falecimento da sócia única, a sociedade continuará suas atividades normais, passando as cotas do de cujus aos herdeiros ou sucessores legais, devidamente habilitados em processo de inventário.

Cláusula Décima Segunda: Em caso de retirada de uns dos sócios da sociedade, o sócio que se retirar terá que dar preferência da venda das cotas para o sócio remanescente no prazo de 90 (noventa) dias a contar da solicitação do sócio desistente.

Cláusula Décima Terceira: Ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer dos sócios, será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Cláusula Décima Quinta: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula Décima Sexta: Em consequência do Objetivo Social da empresa, terá um Responsável Técnico pela parte de Engenharia Civil, que será exercido por engenheiro civil legalmente habilitado e inscrito no CREA - CONSELHO REGIONAL

5 / 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2021

Arquivamento 20219156875 Protocolo 219156875 de 23/04/2021 NIRE 42201080944

Nome da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 568616035626241

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

23/04/2021

DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ao qual caberá pela função que exercer, na sociedade de uma remuneração de acordo com o contrato firmado entre as partes conforme instrução prescrita pelo CREA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sétima: A sócia declara sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos oriundos deste instrumento.

Cláusula Décima Nona: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela legislação em vigor, que regula a matéria

E por assim estarem justos entre si e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração Contratual com Consolidação, para o competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2021.

VENDELINO RAIMONDI
Sócio Retirante

**MARISA RAQUEL DA CUNHA
RAIMONDI**





219156875

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
PROTOCOLO	219156875 - 23/04/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201080944
CNPJ 80.738.016/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021
SOB N: 20219156875

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219156875

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 29449413991 - VENDELINO RAIMONDI

Cpf: 84673680987 - MARISA RAQUEL DA CUNHA RAIMONDI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.738.016/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1988	
NOME EMPRESARIAL ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ANTONIO HEIL	NÚMERO 10900	COMPLEMENTO KM 11	
CEP 88.318-112	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 2125-4075	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **15:08:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
CNPJ: 80.738.016/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:58 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **3648.62C7.3956.827D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA**
CNPJ/CPF: **80.738.016/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140038112863**
Data de emissão: **05/02/2025 11:15:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
17433/2025	01/03/2025	30/05/2025	Certidão

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ARTEFATOS CIMENTO RAIMONDI LTDA	80.738.016/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
264129	IND. DE ARTEFATOS DE CI

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: DEPUTADO ANTONIO HEIL, 10900	Complemento: KM 11
Bairro: ITAIPAVA	CEP: 88318-482

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2517433N10097D95

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.738.016/0001-35
Razão Social: ARTEF CIMENTO RAIMONDI LTDA
Endereço: ROD ANTONIO HEILL SN KM 11 / ARRAIAL CUNHA / ITAJAI / SC / 88307-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302280535511150

Informação obtida em 04/04/2025 21:08:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.738.016/0001-35

Certidão nº: 19440515/2025

Expedição: 04/04/2025, às 21:13:13

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.738.016/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA**

CPF/CNPJ: **80.738.016/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 21:14:38 do dia 04/04/2025 , com validade até o dia 04/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: piySJv96cqJXLwmkwliV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.